

PORTARIA Nº 06/2024, de 06 de agosto de 2024

Dispõe sobre a criação e instituição da Comissão Interna de Biosegurança CIBio da Policlínica João Pereira dos Santos e adota outras providencias.

A Direção Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos oficial do Ministério da Saúde aprovada pela portaria Nº 2.349, de 14 de setembro de 2017.

Considerando a necessidade da Policlínica João Pereira dos Santos de implantar e garantir a execução de medidas de Biosegurança;

Considerando que as medidas de Biosegurança devem estar articuladas com o Sistema de Gestão da Qualidade;

Considerando a necessidade de tornar claros e objetivos os requisitos de Biosegurança para a aplicação por parte da Direção e profissionais da Policlínica João Pereira dos Santos;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Biosegurança (CIBio) da Policlínica João Pereira dos Santos, com as seguintes atribuições:

- I. Participar, no âmbito interno, da elaboração e reformulação de normas no âmbito da biosegurança;
- II. Proceder ao levantamento e à análise das questões referentes a biosegurança, visando identificar seus impactos e suas correlações com a saúde humana;
- III. Propor estudos para subsidiar o posicionamento da Direção Geral da Policlínica João Pereira dos Santos na tomada de decisões sobre temas relativos à biosegurança;

IV. Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 2º A Comissão de Biossegurança em Saúde será composta pelos seguintes representantes:

- I. Yáskara Gonçalves Garcia, CPF 048.998.963-28 ;
- II. Andrea Couto Feitosa, CPF 419.280.083-72;
- III. Antônio Guelfer Saraiva Campos, CPF 692.219.873-53;
- IV. Paula Edembernia Soares Caldas Coelho, CPF 841.094.833-87.
- V. Aclécia Simone de Santana, CPF 025.695.533-60
- VI. Radaski Mirella Santos Fernandes, CPF 045.985.673-17.


Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida pela Servidora Andrea Couto Feitosa, cabendo a Policlínica João Pereira dos Santos a responsabilidade pelo apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos e pela convocação das reuniões, elaboração de atas de reunião e encaminhamento dos documentos produzidos.

Art. 4º - A instalação e o funcionamento da CIBio obedecerão ao disposto em em regimento interno próprio aprovada pela diretoria Geral da Policlínica João Pereira dos Santos.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Fica revogada a portaria nº 02/2021, de 02 de Setembro de 2021 que se refere a criação e instituição da Comissão Interna de Biosegurança CIBio da Policlínica João Pereira dos Santos e adota outras providencias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo
Diretora Geral da Policlínica João Pereira dos Santos